



**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO SETEL 002/2021
(Republicado por incorreções)**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA - CABO FRIO,
NATAL SOL**

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 1º - O Concurso de Decoração Natalina no Município de Cabo Frio será realizado e organizado pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO II - DO OBJETIVO DO CONCURSO

ARTIGO 2º - O principal objetivo do Concurso de Decoração Natalina é fomentar o comércio local e agregar mais um forte atrativo turístico, difundindo o encantamento da cultura natalina, visando despertar e enraizar essa tradição na sociedade, de forma a atrair cada vez mais adeptos e participantes que irão decorar seus espaços para celebrar o Natal, tornando o Município uma grande vitrine de exposição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para definição deste edital, considera-se:

- a)** Fachada Frontal - é a parte externa, voltada para a rua, de uma edificação, sendo, neste edital, a face de visualização principal dos transeuntes.
- b)** Vitrine - é um espaço envidraçado frontal em um comércio, onde são dispostos produtos de tal forma que possam ser vistos da rua pelos transeuntes.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

ARTIGO 3º - Poderão participar do Concurso de Decoração Natalina “ Cabo Frio, Natal Sol”, os imóveis residenciais com fachada frontal de casas, prédios e condomínios; imóveis do tipo comercial com a fachada frontal voltada para a rua e imóveis do tipo comercial com vitrine voltada pra rua. A ornamentação a ser avaliada deve estar visível nas fachadas, jardins ou vitrines frontais, voltadas para a rua.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente vedado o uso de ligações elétricas clandestinas para a decoração, bem como a solicitação ao poder público para utilização de energia elétrica pública. O uso deste tipo de decoração é de inteira responsabilidade do responsável legal de cada estabelecimento inscrito.



CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ARTIGO 4º - A comissão de avaliação será coordenada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Cabo Frio – SETEL e será composta, prioritariamente, por membros indicados das seguintes instituições:

- 1- FAMOCAF
- 2- Convention Bureau
- 3- ACIA
- 4- SINDICOM
- 5- ASAERLA
- 6- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
- 7- Secretaria Municipal de Cultura
- 8- Secretaria Municipal de Governo
- 9-SEBRAE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os representantes indicados para compor a comissão avaliadora não poderão participar do Concurso de Decoração Natalina “ Cabo Frio, Natal Sol”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comissão avaliadora tem como objetivo realizar um julgamento igualitário e transparente, observando os princípios de imparcialidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comissão avaliadora irá receber as inscrições da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e avaliará as documentações e o material fotográfico inscrito. Em caso de dúvidas, os membros da Comissão Avaliadora poderão ir aos locais inscritos para averiguação.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

ARTIGO 5º - As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de 12 de novembro de 2021 até 13 de dezembro de 2021, às 23h59min, mediante preenchimento completo e envio da Ficha de Inscrição constante no site <https://cabofrio.rj.gov.br> . No ato da inscrição, o participante deverá anexar a Ficha e enviar o mínimo de 03 (três) e o máximo de 10 (dez) fotos do imóvel coloridas e atualizadas em alta resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade da foto irá colaborar para uma boa apresentação da fachada/vitrine, o que auxiliará na escolha da melhor decoração.

ARTIGO 6º – Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade. O não preenchimento completo e correto da ficha de inscrição, ou com dados inverídicos, sujeitará o concorrente à sua eliminação do concurso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O candidato no ato da inscrição deverá declarar estar de acordo com todas as normas e disposições contidas no presente Edital, bem como a veracidade dos dados apresentados, eximindo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio de qualquer responsabilidade quanto a eventuais danos e prejuízos que venham a ser causados a terceiros pertinentes em razão do Concurso de Decoração Natalina “ Cabo Frio, Natal Sol”.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao inscreverem-se para este concurso, nos termos deste regulamento, os candidatos estarão automaticamente autorizando a Prefeitura Municipal de Cabo Frio a utilizar de modo gratuito, definitivo e irrevogável seus nomes e imagens enviadas em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, somente para fins de divulgação da realização do concurso e divulgação turística do Município de Cabo Frio por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente será permitida uma única inscrição por candidato.

ARTIGO 7º - Cada participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento aos prazos do Concurso de Decoração Natalina “ Cabo Frio, Natal Sol”, observando principalmente a data limite de inscrição com envio das fotos das fachadas/vitrines já decoradas.

ARTIGO 8º - Não será passível de avaliação pela Comissão Avaliadora a parte interior de qualquer imóvel inscrito.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DE JULGAMENTO

ARTIGO 9º - O julgamento será em uma fase única. Habilitados os inscritos de acordo com o cronograma, a referida Comissão julgará e escolherá os ganhadores das três categorias, entre os dias 19 de dezembro de 2021 e 23 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente será considerado um voto por membro da Comissão Avaliadora.

ARTIGO 10º - As três maiores pontuações de cada categoria serão consideradas o vencedor do Concurso de Decoração Natalina “ Cabo Frio, Natal Sol”.

ARTIGO 11º - A Comissão Julgadora avaliará através das fotos enviadas. Em caso de dúvidas ou qualquer necessidade de informação, poderá a Comissão Avaliadora visitar presencialmente o local inscrito para possível averiguação.

ARTIGO 12º - A Comissão Julgadora avaliará as três categorias:

- a) Fachada frontal de imóveis residenciais tipo casas, prédios e condomínios;
- b) Fachada frontal de imóveis comerciais;
- c) Vitrines de imóveis comerciais

PARÁGRAFO ÚNICO - não serão validados para participação proponentes situados no interior de shoppings e galerias.

ARTIGO 13º - Os seguintes quesitos serão julgados:

- I - Criatividade e originalidade;
- II – Impacto visual;
- III – Iluminação.



PARÁGRAFO ÚNICO - Para cada item do critério de avaliação será atribuída nota de 1 a 3 pontos, sem fracionamento, por cada membro da Comissão Avaliadora, totalizando a nota final.

ARTIGO 14º - Será considerado como critério de desempate a maior nota dos seguintes quesitos, nesta ordem:

I - Criatividade e originalidade;

II – Impacto visual;

III – Iluminação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecendo o empate, será utilizado como critério de desempate o voto de “minerva” que será dado pelo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer de Cabo Frio.

ARTIGO 15º - A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 06 (seis) de janeiro de 2022, correndo o risco, o ganhador, de perder a premiação, no caso do não cumprimento deste prazo.

CAPÍTULO VII - DO RECURSO

ARTIGO 16º - O resultado dos habilitados será divulgado no dia 14 de dezembro de 2021 no site <https://cabofrio.rj.gov.br> .

ARTIGO 17º - O prazo para recurso da habilitação de documentos será do dia 15 de dezembro de 2021 até 18 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos deverão ser enviados para o e-mail da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer pelo e-mail turismo@cabofrio.rj.gov.br , do dia 15 de dezembro de 2021 até 18 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO VIII - DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

ARTIGO 18º - O resultado do Concurso de Decoração Natalina “ Cabo Frio, Natal Sol” será divulgado no site <https://cabofrio.rj.gov.br> no dia 04 de janeiro de 2022.

ARTIGO 19º - Todo o processo será realizado de acordo com o cronograma abaixo, tendo em vista que a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer poderá alterar as datas inicialmente divulgadas, certificando a melhor operacionalização do concurso.

Etapa Inscrições - 12 de novembro de 2021 até 13 de dezembro de 2021

Divulgação dos inscritos com documentação habilitada 14 de dezembro de 2021

Recurso da habilitação de documento - 15 de dezembro de 2021 até 18 de dezembro de 2021

Divulgação do Resultado dos recursos -19 de dezembro de 2021

Início do julgamento dos habilitados pela Comissão Avaliadora -19 de dezembro de 2021 até 23 de dezembro de 2021

Divulgação do Resultado final - 04 de janeiro de 2022

Entrega dos Prêmios- 06 de janeiro de 2022



CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 20º - As seguintes premiações serão entregues, pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, aos ganhadores do concurso, de acordo com a Ordem de Classificação, das três categorias;

I – Primeiro lugar, de cada categoria - Hospedagem (um final de semana) para duas pessoas, em meio de hospedagem localizado no município de Cabo Frio. A empresa em parceria que irá ceder o prêmio e o prazo para retirada será definida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

II -Segundo lugar, de cada categoria - Batismo de Mergulho para duas pessoas no município de Cabo Frio. A empresa em parceria que irá ceder o prêmio e o prazo para retirada será definida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

III- Terceiro lugar, de cada categoria - Jantar para duas pessoas em estabelecimento gastronômico localizado no município de Cabo Frio. A empresa em parceria que irá ceder o prêmio e o prazo para retirada será definida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega dos prêmios será feita pela Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, através de voucher exclusivo, contendo prazo para a retirada, em dia e local a ser definido diretamente com os ganhadores do Concurso.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 21º - O custo dos materiais e da montagem da decoração ficará a cargo de cada participante.

ARTIGO 22º - As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos.

ARTIGO 23º - A Prefeitura Municipal de Cabo Frio não se responsabiliza pelos gastos auferidos pelos participantes destinados à campanha de incentivo da decoração natalina ou despesas decorrentes da mesma e sua manutenção.

ARTIGO 24º - Os participantes do Concurso, incluindo os vencedores, assumem total responsabilidade sobre quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por plágio ou pela cessão dos direitos do autor.

ARTIGO 25º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, não cabendo aos interessados o direito a qualquer contestação sobre as decisões tomadas no Concurso de Decoração Natalina “Cabo Frio, Natal Sol”.

Carlos Augusto da Cunha Pereira Lopes
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Republicado por incorreções na edição nº 320, Caderno I, Ano I, do Diário Oficial de 09 /11/2021)